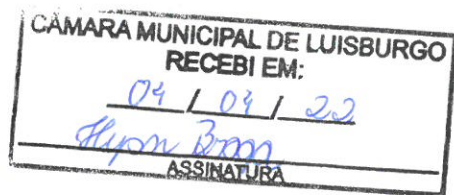




# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## LEI Nº. 695 DE 28 DE MARÇO DE 2022



Dispõe sobre a autorização para a contratação de Auxiliar de Serviços Braçais por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Auxiliar de Serviços Braçais por tempo determinado para atender à necessidade excepcional interesse público, consoante quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PROVIMENTO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Braçais	30	40 (quarenta) horas semanais	Processo Seletivo Simplificado	R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)	Desenvolver serviços de manutenção e limpeza nas estradas rurais do Município de Luisburgo, notadamente realizando capina, roçagem e outros

§ 1º. Fica reconhecido como necessidade temporária de excepcional interesse público a manutenção e limpeza nas estradas rurais do Município de Luisburgo.

§ 2º. O tempo determinado da contratação será de máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente lei.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.** Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Luisburgo – MG, 28 de março 2022.

**Otenides dos Santos Hott Praça**  
Prefeito Municipal